



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e bancos da Câmara Municipal de Água Fria.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64 e na Resolução n.º 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no que couber, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Maisa Almeida Santos – Presidente, Andréia Bitencourt Cerqueira – membro e Pamela Gomes Carvalho – membro**, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e bancos desta Câmara em 31.12.2024.

Art. 2º A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Água Fria, em 04 de dezembro de 2024.


Marlon Ferreira Cerqueira Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência

PORTARIA N ° 016, DE 04 DE DEZEMBRO 2024

Constitui Comissão para proceder ao Inventário do Bens de Consumo existentes no Almojarifado da Câmara.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64 e na Resolução n ° 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no que couber, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores: Maisa Almeida Santos – Presidente, Andréia Bitencourt Cerqueira – membro e Pamela Gomes Carvalho – membro, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almojarifado da Câmara em 31.12.2024, nos moldes exigidos pela Resolução n° 1.060/05 do TCM.

Parágrafo único. Considera-se almojarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almojarife, obedecendo normas próprias de controle.

Art. 2º A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do referido Inventário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Água Fria, em 04 de dezembro de 2024.


Marlon Ferreira Cerqueira Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão Especial de Reavaliação e Baixa de Bens Patrimoniais, atribui competências e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 3º art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear Comissão para Reavaliação e Conferência dos Bens Patrimoniais adquiridos pela Câmara Municipal de Vereadores de Água Fria.

Art. 2º A Comissão fica encarregada de efetuar a conferência e baixa física dos Bens móveis e imóveis, que integram o Patrimônio desta Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão será composta dos seguintes Servidores: Maisa Almeida Santos – Presidente, Andréia Bitencourt Cerqueira – membro e Pamela Gomes Carvalho – membro.

Art. 4º A Comissão terá por fim proceder ao levantamento individual de cada bem, observando os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a escrituração contábil no Livro de Tombo;
- b) Verificar a indicação do bem no registro do inventário, na Prestação de Contas do exercício anterior;
- c) Conferir a existência física de cada bem patrimonial, elencado nos itens anteriores.

Art. 5º Os bens verificados nos procedimentos do item anterior deverão ter seus valores atualizados pela Comissão, tomando-se por base sua avaliação em razão de condicionantes físicos de cada bem.

Art.6º A Comissão elaborará um relatório onde constará:

- a) Relação de todos os bens existentes a serem baixados com seus valores de registros originais;
- b) Relação dos bens que embora baixados não foram encontrados;
- c) Relação dos bens baixados encontrados e que não possuem registro;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência

d) Relação dos bens inservíveis à câmara que serão disponibilizados ao município.

Art. 7º Na relação dos bens elaborados pela Comissão deverá ser informada a situação individual de cada bem.

Art. 8º A relação dos bens será encaminhada ao Chefe do Legislativo para as seguintes providências:

- a) Determinar a baixa contábil dos bens que tiveram desgaste natural;
- b) Determinar a baixa física dos bens elencados e que tiveram desgaste natural;
- c) Determinar a baixa patrimonial dos bens de duração inferior a 02 (dois) anos que equivocadamente tenha sido escriturado;
- d) Determinar a incorporação contábil e patrimonial dos bens provenientes de Superveniência Ativa;
- e) Determinar a abertura de inquérito administrativo para apuração de situações não elencadas nos itens acima, abrindo conta de responsabilidade contra quem lhe deu causa.

Art. 9º Os bens constantes do Patrimônio deverão estar identificados, individualmente por meio de plaquetas onde constará a remuneração observando os seguintes critérios:

- a) Dois dígitos iniciais identificarão o departamento ao qual estiver alocado o bem.
- b) Os cinco dígitos seguintes identificarão a sequência individual do registro de cada bem.

Art. 10º Compete à Comissão:

- a) Certificar dos Setores onde os bens estão alocados, se foi solicitado o seu pedido de baixa através de uma requisição com o seguinte título: “Requisição – Destinação Final dos Bens Patrimoniais Móveis”, na qual deverá ser elaborado, devidamente preenchido, identificado e assinados pelos titulares da unidade orçamentária.
- b) Verificar se a localização física coincide com a localização do inventário, sendo isso imprescindível para o processo de insubsistência. Com a não verificação da localização física do bem, a Comissão deverá solicitar do responsável do Setor ou Departamento a localização do bem através de documento de transferência de bens, para que o mesmo seja apreciado, avaliando a condição física do bem.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência

Art. 11 Nenhuma remuneração será concedida aos membros da Comissão Especial ora instituída, sendo que a participação dos mesmos na referida Comissão será considerada serviço público relevante ao Legislativo.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Água Fria – Bahia, em 04 de dezembro de 2024.


MARLON FERREIRA CERQUEIRA SANTOS
Presidente





DA BAHIA
A MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
da Presidência

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de elaboração do Relatório de Gestão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, no que couber, **CONSIDERANDO**:

- a) a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos inerentes ao Poder Legislativo;
- b) que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;
- c) que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão abaixo designada para a confecção do Relatório de Gestão, nos termos, do que couber, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012:

- a) Maisa Almeida Santos - Tesoureiro**
- b) Pamela Gomes Carvalho, Chefe do Controle Interno;**
- c) Glauco Nery de Almeida, Assessora Contábil.**
- d) Tácio Cheab Ribeiro, Assessor Jurídico.**

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Transição Governamental ficará a cargo de **Maisa Almeida Santos**.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, o Relatório de Gestão para fins de transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o próximo presidente



DA BAHIA A MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA da Presidência

da Câmara possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação da nova gestão.

Art. 3º. O processo deste Poder Legislativo observará, no que for aplicável, os prazos designados pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 4º. As informações relativas ao Relatório de Gestão ficarão à disposição do novo Presidente do Poder Legislativo na Secretaria da Câmara.

Art. 5º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Fria – Bahia, 04 de dezembro de 2024.


Marlon Ferreira Cerqueira Santos
Presidente da Câmara Municipal